Anexo d/ Mens. nº / 77
S. Vicente __/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

Lei N.º 1732

Acrescenta parágrafo único ao artigo 5º da Lei 1662/75, modificado pela Lei 1683/76. Processo nº 13790/75.

Koyu Iha, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao artigo 5º da Lei nº 1662, de 9 de dezembro de 1975, modificado pela Lei nº 1683, de 12 de março de 1976.

Parágrafo Único - No total mínimo de 70% de adesão a que se refere este artigo, incluem-se quando for o caso, as áreas em fase ou em expectativa de inventário.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de julho de 1 977.

KOYU IHA
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 21/7/77

sap/.